TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

OBJETO
Aquisição de equipamentos de climatização e acessórios, compreendendo condicionadores de ar do tipo Split Hi-Wall Inverter, climatizadores de ar portáteis e autotransformadores, destinados às unidades de saúde do Município de Mogi Guaçu/SP, em atendimento às emendas impositivas, conforme especificações técnicas, quantidades, locais de destinação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de climatização e acessórios destinados às unidades de saúde do Município de Mogi Guaçu/SP, contemplando também o Centro de Atendimento à Mulher (CAM), o Centro de Atendimento de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CATEA) e a Farmácia de Todos, visando atender às necessidades identificadas nos respectivos serviços e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.

2.2 A disponibilização dos equipamentos mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de climatização e conforto térmico nos ambientes de atendimento, trabalho e armazenamento, considerando as particularidades de cada serviço contemplado. A manutenção de condições ambientais adequadas contribui para o bem-estar dos usuários, acompanhantes e profissionais, além de favorecer a organização e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas.

2.3 A aquisição busca atender às demandas específicas das unidades beneficiadas, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos com diferentes capacidades e funcionalidades, de acordo com as características dos espaços e sua finalidade de utilização. Dessa forma, pretende-se

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

proporcionar melhores condições estruturais aos serviços municipais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

2.4 Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos provenientes de emendas impositivas destinadas pelos vereadores, cujas finalidades e aplicações foram estabelecidas nos respectivos planos de trabalho. Assim, a aquisição deverá observar a destinação dos recursos e os objetivos previamente definidos, assegurando que os equipamentos sejam direcionados às unidades contempladas e utilizados em benefício dos serviços previstos.

2.5 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas apresentadas pelos setores beneficiados, promover melhorias nas condições de funcionamento dos serviços municipais e contribuir para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, do interesse público e da correta aplicação dos recursos públicos.

3. Do local de entrega dos itens:

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos endereços das unidades de saúde indicadas na tabela abaixo, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, o horário de funcionamento das unidades e o agendamento prévio com as respectivas coordenações.

Unidade de Saúde	Endereço	Responsável
Centro de Atendimento à Mulher	Avenida Honório Orlando Martini, nº 2530, Jd. Novo II, Mogi Guaçu – SP	Carolina Barufi Franco Rodrigues
Centro de Atendimento de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	Rua Nunes Pedroso, nº 339, Bairro do Lote, Mogi Guaçu – SP	Viviane Passos Santos
Farmácia de Todos	Rua Paula Bueno, nº 240, Centro, Mogi Guaçu - SP	Roselaine de Cássia Cruz
UBS Centro Oeste – Dr. Osvaldo Rangel Cardoso	Rua Vereador Acácio de Oliveira, 341 — Jd. N. Sra. das Graças (BNH)	

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

USF Chácara Alvorada – Maria Nazaré Silva	Rua Lázaro Pereira, s/n – Chácara Alvorada	
USF Fantinato – Maria de Lourdes Travaglia Lanzi	Rua Aristides Pappa, 400 – Jd. Fantinato	
UBS Ipê II – Basílio Fantinato	Rua Jandaia do Sul, 215 — Ipê II	
USF Martinho Prado JR. – Dr. José Aristodêio Pinotti	Rua Benedito de Lima, 640 – Martinho Prado	
USF Rosa Cruz	Rua Waldomiro Caveanha, 390 – Rosa Cruz	
USF Santa Cecília	Rua Almir Nelson Falsetti, 460 – Canaã II	
USF Santa Terezinha – Dr. José Lanzi	Rua Benedito Maia Figueiredo, 520 – Jd. Sta. Terezinha	

3.2 O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer nas dependências das unidades indicadas no item 3.1, durante o horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 15h, mediante agendamento prévio com as respectivas coordenações. Para os itens que contemplam instalação, a contratada deverá realizar os serviços no local indicado pela unidade beneficiada, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.3 As datas para o fornecimento deverão ser acordadas de forma antecipada pela Coordenação e confirmadas por e-mail, através dos endereços:

3.3.1 Atenção Primária à Saúde: ss-coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br

3.3.2 CATEA: catea@mogiguacu.sp.gov.br

3.3.3 CAM: centrodeatendimentoamulher@mogiguacu.sp.gov.br

3.3.4 Farmácia de Todos: farmaciadetodosmogiguacu2021@gmail.com

4. Descrição detalhada do objeto:

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	Objeto	Qtd.	Valor unitário Médio	Valor total Médio
01	Autotransformador monofásico, potência nominal mínima de 5.000 VA, bivolt, permitindo operação nas tensões 110/127 V para 220 V e 220 V para 110/127 V, frequência de 60 Hz, equipado com proteção contra sobrecarga, conexões de entrada e saída compatíveis com o padrão brasileiro de tomadas e plugues (ABNT NBR 14136), gabinete metálico ou em material de alta resistência, adequado para uso contínuo, acompanhado dos cabos e acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	R$ 491,22	R$ 982,45
02	Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, alimentação elétrica 220 V, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa. Deverá possuir tecnologia inverter, conectividade Wi-Fi integrada, controle remoto sem fio para ajuste eletrônico da temperatura e das velocidades de ventilação, função desumidificação, direcionamento do fluxo de ar vertical, sistema de filtragem de ar com filtro removível e lavável, display digital na unidade evaporadora, gabinete com tratamento anticorrosivo, classificação de eficiência energética A, conforme regulamentação vigente do INMETRO/ENCE, e utilizar fluido refrigerante R32, R410A ou equivalente ambientalmente compatível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as condições do fabricante. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, mão de obra, instalação completa do equipamento e execução de circuito elétrico dedicado para alimentação do condicionador de ar, incluindo os materiais	20	R$ 1.915,10	R$ 38.301,92

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.			
03	Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs/h, alimentação elétrica 220 V, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa. Deverá possuir tecnologia inverter, conectividade Wi-Fi integrada, controle remoto sem fio para ajuste eletrônico da temperatura e das velocidades de ventilação, função desumidificação, direcionamento do fluxo de ar vertical, sistema de filtragem de ar com filtro removível e lavável, display digital na unidade evaporadora, gabinete com tratamento anticorrosivo, classificação de eficiência energética A, conforme regulamentação vigente do INMETRO/ENCE, e utilizar fluido refrigerante R32, R410A ou equivalente ambientalmente compatível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as condições do fabricante. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, mão de obra, instalação completa do equipamento e execução de circuito elétrico dedicado para alimentação do condicionador de ar, incluindo os materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	01	R$ 3.964,75	R$ 3.964,75
04	Climatizador de ar portátil, com funções de ventilação, resfriamento, aquecimento e desumidificação, alimentação elétrica 127 V, equipado com controle remoto sem fio, painel de controle digital com teclas sensíveis ao toque (touch) ou tecnologia equivalente, reservatório de água com capacidade mínima de 5 litros,	04	R$ 646,08	R$ 2.584,30

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	sistema de resfriamento evaporativo com painel evaporativo e filtro de ar removível, rodízios para movimentação, alça para transporte, no mínimo 3 velocidades de ventilação, função timer e oscilação automática das aletas para melhor distribuição do fluxo de ar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 45.833,42**

4.1. Da relação de itens por emendas

4.1.1. A relação a seguir apresenta os itens contemplados nas emendas impositivas destinadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 8 de Abril – CON8, discriminando as respectivas quantidades e a destinação dos recursos de cada emenda.

4.1.2. Os itens serão entregues conforme a distribuição por emenda e a unidade de destino abaixo discriminada, com a numeração do quadro “Descrição detalhada do objeto” e observadas as especificações técnicas ali constantes:

I. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- **Emenda nº 26/2025 – USF Fantinato:** 02 (dois) Condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 9.000 BTUs/h (Item 02).
- **Emenda nº 33/2025 – USF Santa Terezinha:** 02 (dois) Autotransformadores monofásicos, com potência nominal mínima de 5.000 VA (Item 01).
- **Emenda nº 52/2025 – USF Martinho Prado:** 01 (um) Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 9.000 BTUs/h (Item 02).
- **Emenda nº 82/2025 – UBS Centro Oeste:** 01 (um) Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 9.000 BTUs/h (Item 02).

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- **Emendas nº 104/2025, nº 116/2025 (Item 1) e nº 109/2025 (Item 1-b) – USF Chácara Alvorada:** 08 (oito) Condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 9.000 BTUs/h (Item 02).
- **Emenda nº 181/2025 – USF Santa Cecília:** 01 (um) Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 9.000 BTUs/h (Item 02).
- **Emenda nº 191/2025 – UBS Centro Oeste:** 01 (um) Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 9.000 BTUs/h (Item 02).
- **Emenda nº 208/2025 – UBS Ipê II:** 01 (um) Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 9.000 BTUs/h (Item 02).
- **Emenda nº 340/2025 – USF Rosa Cruz**: 04 (quatro) Condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 9.000 BTUs/h (Item 02).

II. CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM)

- **Emenda nº 24/2025:** 01 (um) Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 9.000 BTUs/h (Item 02); 01 (um) Climatizador de ar portátil (Item 04).

III. CENTRO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CATEA)

- **Emendas nº 112/2025, nº 176/2025 e nº 335/2025:** 03 (três) Climatizadores de ar portáteis (Item 04).

IV. FARMÁCIA DE TODOS

- **Emenda nº 312/2025 – Item I -** 01 (um) Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter, de 24.000 BTUs/h (Item 03).

4.1.3. Os bens deverão ser entregues exclusivamente nas unidades indicadas, sendo vedada a alteração do destino ou da quantidade sem prévia autorização da Administração, em razão da vinculação dos recursos às respectivas emendas impositivas.

5. Do recebimento

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1. Recebimento Provisório:

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, nos endereços das unidades de saúde indicadas neste Termo de Referência. O recebimento provisório será realizado por servidor designado, mediante conferência inicial da quantidade, das condições dos produtos entregues e, quando aplicável, dos serviços de instalação executados.

5.1.2. A fiscalização realizará a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no pedido de compra e na proposta da contratada.

5.1.3. No momento do recebimento provisório, será verificado se os equipamentos estão completos, em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito visível.

5.1.4. Caso os equipamentos ou serviços de instalação não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no pedido de compra ou na proposta da contratada, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada ser formalmente notificada para realizar a substituição dos produtos ou a correção das irregularidades identificadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.1.5. A mora na entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.

5.1.6. O fornecedor deverá arcar com todas as despesas de transporte e eventuais custos adicionais para corrigir as falhas, sem direito a qualquer ônus para a Administração Pública.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Recebimento Definitivo:

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.2.1. Após a entrega dos equipamentos, será realizada uma verificação final para assegurar que todos os produtos atendem às condições e especificações acordadas.

5.2.2. O recebimento definitivo será formalizado pela assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, que será elaborado pela Coordenação, após a constatação da conformidade dos equipamentos.

5.2.3. Caso algum defeito ou falha seja identificado no momento do recebimento definitivo, o fornecedor será notificado formalmente por escrito, com a descrição do problema identificado, para realizar as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo se acordado prazo diverso entre as partes.

5.2.4. Caso a contratada não realize as correções dentro do prazo estipulado, a Administração poderá proceder com a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.2.5. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.

5.3. Garantia dos Produtos:

5.3.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos entregues, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos. Para os equipamentos que contemplam serviços de instalação, a garantia deverá abranger também a correta execução dos serviços realizados e os materiais empregados, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os reparos necessários nos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas, incluindo a substituição de peças, componentes e materiais defeituosos, bem como a correção de eventuais problemas decorrentes da instalação, quando aplicável.

5.3.3. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, e providenciar a solução do problema, mediante reparo ou substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

natureza do defeito exigir prazo superior, hipótese em que deverá apresentar justificativa à Administração e obter sua autorização para a prorrogação.

5.3.4. Caso a contratada não realize os reparos ou substituições de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para solucionar o problema, inclusive mediante contratação de terceiros, quando cabível, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos custos decorrentes e da aplicação das sanções previstas.

5.4. Processos de Notificação e Reclamações

5.4.1. Qualquer defeito, falha ou irregularidade nos produtos ou serviços deverá ser notificado pela Coordenação à contratada por meio de e-mail, nos endereços:

5.4.1.1. Atenção Primária à Saúde: ss-coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br

5.4.1.2. CATEA: catea@mogiguacu.sp.gov.br

5.4.1.3. CAM: centrodeatendimentoamulher@mogiguacu.sp.gov.br

5.4.1.4. Farmácia de Todos: farmaciadetodosmogiguacu2021@gmail.com

5.4.2. A contratada deverá responder à notificação de reclamação dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar as providências necessárias para resolver o problema.

5.4.3. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção, reparo ou substituição de forma a minimizar eventuais impactos no funcionamento das unidades de saúde, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à solução dos problemas identificados, sem custos adicionais para a Administração.

5.4.4. Todos os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando pertinentes, ao Código de Defesa do Consumidor e às demais disposições legais e regulamentares vigentes.

5.5. Responsabilidade da Contratada

5.5.1. A contratada será responsável pela qualidade e pelo adequado funcionamento dos

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

equipamentos fornecidos, bem como pela conformidade dos serviços de instalação executados, quando aplicáveis, devendo observar integralmente as especificações técnicas e as normas de segurança pertinentes.

5.5.2. A contratada se compromete a garantir que os equipamentos atendam a todas as normas de segurança e higiene exigidas pelas legislações vigentes, bem como a todos os requisitos técnicos e operacionais estipulados no Termo de Referência.

5.5.3. A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados a reparos ou substituições dos equipamentos ou componentes defeituosos, independentemente do momento em que o defeito seja identificado dentro do período de garantia.

5.6. Do Prazo para Reclamação

5.6.1. Caso algum defeito ou falha seja identificado nos produtos após o recebimento definitivo, a Coordenação poderá formalizar uma reclamação dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de recepção definitiva, encaminhando um e-mail à contratada para providências.

5.6.2. O prazo para a correção das falhas será de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da reclamação, salvo se outro prazo for acordado pelas partes. A contratada deverá fornecer um relatório detalhado sobre o procedimento de reparo ou substituição, bem como os componentes substituídos, quando aplicável.

5.7. Penalidades por Inexecução

5.7.1. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da Lei 14.133/21: advertência; multa de 20% no caso de inexecução parcial, sobre o valor do objeto que não foi executado; no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado; Declaração de inidoneidade para

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

licitar e contratar.

5.7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.2. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.3. A Nota Fiscal deverá conter os dados e valores correspondentes aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

7. Fiscalização do Objeto licitado

7.1. Cabe aos Departamentos e Setores indicados no item 3 deste Termo de Referência acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, das especificações técnicas e dos prazos de entrega. A Administração do CON8 designa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do ente consorciado, os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme indicado a seguir:

Gestor Titular	
Nome Completo:	Luciano Firmino Vieira
Email:	ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lotação:	Secretaria Municipal de Saúde
Telefone/Ramal:	(19) 3811-7272
Gestor Suplente	
Nome Completo:	Luciana Leinatti Nini Ferrari
E-mail:	ss-coordenacaoaps@mogiguacu.sp.gov.br
Lotação:	Secretaria Municipal de Saúde
Telefone/Ramal:	(19) 3811-7272
Gestor Suplente	
Nome Completo:	Carolina Barufi Franco Rodrigues
E-mail:	centrodeatendimentoamulher@mogiguacu.sp.gov.br
Lotação:	Centro de Atendimento à Mulher – CAM
Telefone/Ramal:	(19) 3841-9655
Gestor Suplente	
Nome Completo:	Viviane Passos Santos
E-mail:	catea@mogiguacu.sp.gov.br
Lotação:	Centro de Atendimento de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – CATEA
Telefone/Ramal:	(19) 99755-4592
Gestor Suplente	
Nome Completo:	Roselaine de Cássia Cruz

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E-mail:	farmaciadetodosmogiguacu2021@gmail.com
Lotação:	Farmácia de Todos
Telefone/Ramal:	(19) 99833-5827

8. Da pesquisa de preços

8.1. Para a formação do valor estimado da aquisição, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo de comercialização dos equipamentos, materiais e acessórios que constituem o objeto deste Termo de Referência, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

8.2. O valor estimado da aquisição corresponde aos valores apurados na pesquisa de preços, observada a metodologia adotada pela Administração.

- **Valor total estimado:** R$ 45.833,42 (quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

9. Da dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. Da participação, proposta e habilitação

10.1. O processo será realizado na plataforma eletrônica BBMNET, mediante Pregão Eletrônico, conforme regras estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.2. As empresas interessadas deverão apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

10.4. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica https://bbmnet.com.br, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

10.5. Durante a análise das propostas, o Pregoeiro poderá, por meio da plataforma BBMNET, solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente dos itens ofertados, contendo, quando solicitado, imagens, descrição, marca, modelo, características técnicas e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Em caso de objetos que envolvam necessidade de maior criticidade na avaliação das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, poderá ser solicitada ao **licitante provisoriamente vencedor**, juntamente com os documentos de habilitação, a **apresentação de amostras dos produtos ofertados**, a serem disponibilizadas no local indicado no item 5.2, quando necessário para avaliação de sua conformidade com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

10.7. As propostas que apresentarem valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado** pela Administração poderão ser consideradas inexequíveis, sendo, nesses casos, solicitada ao licitante a **comprovação da exequibilidade da proposta**, mediante a apresentação de documentos e demais elementos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

10.8. A habilitação observará os requisitos previstos no Edital, compreendendo, conforme aplicável, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.12. A Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos necessários à comprovação das condições de habilitação, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as infrações administrativas que justifiquem a aplicação dessa penalidade, observados os pressupostos e critérios estabelecidos no art. 156, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

11.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12 OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2 Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor.

12.3 Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

Mogi Mirim, 25 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Luciano Firmino Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3600330034003400370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO FIRMINO VIEIRA** em **25/11/2026 16:02**
Checksum: **963193AA2D9DB591AD03F4E0B4AECD5BA07863CD3EA2EDE50F67DF91860EEC00**